

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **DECRETO № 12.908, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

Altera o Decreto nº 12.906, de 10 de junho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do "caput" do art. 112 c.c. a alínea "o" do inciso I do "caput" do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 12.906, de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º
Parágrafo único. Ficam excluídos da intervenção os serviços médico- hospitalares privados prestados pela entidade, exceto a gestão dos recursos financeiros relacionados a plano de saúde próprio ou de terceiros e a contratos com operadoras de planos de saúde.
Art. 3º
Ili-A – gerir recursos financeiros relacionados a plano de saúde próprio ou de terceiros e a contratos com operadoras de planos de saúde, atribuição esta que poderá ser delegada a membro da Comissão de Gestão da Intervenção, por ato próprio;"(NR)
<ul> <li>Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.</li> </ul>
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 14 de junho de 2022.  EDINHO SILVA Prefeito Municipal  JULIANA PICOLI AGATTE Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças  ELIANA APARECIDA MORI HONAIN Secretária Municipal da Saúde
Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.
MARINA RIBEIRO DA SILVA  Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("MRS").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Quarta-feira, 15/junho/22 - Ano XLI − № 10960.